

## COMISSÃO DE SAÚDE

### PROJETO DE LEI Nº 3.806, DE 2025

Altera a Lei nº 14.543, de 3 de abril de 2023, que institui a Semana Nacional de Conscientização sobre a Depressão, para aperfeiçoar e ampliar seus objetivos.

**Autora:** Deputada LAURA CARNEIRO

**Relatora:** Deputada ROGÉRIA SANTOS

#### I - RELATÓRIO

Vem a esta Comissão de Saúde, para análise de mérito, o Projeto de Lei nº 3.806, de 2025, de autoria da nobre Deputada Laura Carneiro, com o objetivo de alterar a Lei nº 14.543, de 2023, que instituiu a Semana Nacional de Conscientização sobre a Depressão para aperfeiçoar e ampliar o escopo da norma.

Em sua justificação, a autora destaca a depressão como um dos maiores desafios de saúde pública no Brasil e uma das principais causas de afastamento do trabalho e de suicídio, com especial incidência entre os jovens. Ela também argumenta que o estigma social agrava o sofrimento e retarda o acesso ao tratamento, tornando imperativas ações contínuas.

O projeto foi distribuído às Comissões de Saúde e de Constituição e Justiça e de Cidadania (art. 54 RICD).

A apreciação da proposição é conclusiva pelas Comissões e seu regime de tramitação é ordinário, conforme o art. 24, inciso II e art. 151, inciso III, ambos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD).

É o relatório.

2025-18871



\* C D 2 5 4 7 4 4 5 7 2 2 0 0 \*

## II - VOTO DA RELATORA

A iniciativa da nobre Deputada Laura Carneiro é oportuna e necessária, já que a depressão consolidou-se como um grave problema de saúde pública, e as ações para seu enfrentamento não podem se limitar a eventos anuais. A proposta corrige uma limitação da lei em vigor, ao transformar um esforço pontual em uma política de Estado contínua e mais robusta.

O mérito da proposição reside em sua abordagem sistêmica e alinhada aos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), visto que o projeto reforça o dever do Estado na promoção da saúde mental, em consonância com o princípio da integralidade da assistência. As diretrizes propostas, como o foco na prevenção em ambiente escola, a qualificação dos profissionais e a ampliação da divulgação sobre o acesso à Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), são estratégias de alta relevância para fortalecer a rede de cuidados e aumentar sua resolutividade.

Importante destacar que o projeto não cria novas estruturas ou programas que onerem desnecessariamente o erário. Ao contrário, qualifica e direciona ações que já são, em sua essência, atribuições do SUS, conferindo-lhes maior organicidade e visibilidade. Trata-se de uma medida de aprimoramento legislativo que potencializa a política de saúde mental já existente, com foco na prevenção, no combate ao estigma e no fortalecimento da rede de apoio a pacientes e familiares.

Diante do exposto, nosso voto é pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 3.806, de 2025.

Sala da Comissão, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Deputada ROGÉRIA SANTOS



\* C D 2 5 4 7 4 4 5 7 2 2 0 0 \*

**Relatora**

2025-18871

Apresentação: 16/10/2025 13:11:59.117 - CSAUDE  
PRL 1 CSAUDE => PL 3806/2025

**PRL n.1**



\* C D 2 2 5 4 7 4 4 5 7 2 2 0 0 \*



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD254744572200>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Rogéria Santos